Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 067/2019 – **Do Executivo** – Altera atribuições e requisitos para provimento do cargo de Monitor Profissionalizante, constante da Tabela "B" do Anexo I da Lei nº 670/92.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 067/2019 – **Do Executivo** – Altera atribuições e requisitos para provimento do cargo de Monitor Profissionalizante, constante da Tabela "B" do Anexo I da Lei nº 670/92.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 067/2019 – Do Executivo – Altera atribuições e requisitos para provimento do cargo de Monitor Profissionalizante, constante da Tabela "B" do Anexo I da Lei nº 670/92.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

04 de junho de 2.019

Projeto de Lei nº 67/2019
25 , 06 , 2019
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

Of.GAB.nº 519
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera atribuições e requisitos para provimento do cargo de Monitor Profissionalizante, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS
E SERVIDORES PÚBLICOS
10 , 06 , 2019
PRESIDENTE

17 , 06 , 2019
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 449 / 2019 Data/Hora: 07/06/2019 08:42
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE ALTERA ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CARGO DE MONITOR PROFISSIONALIZANTE

PROJETO DE LEI

"Altera atribuições e requisitos para provimento do cargo de Monitor Profissionalizante, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670/92"

Art. 1º - As atribuições do cargo público tratado por esta lei passarão a ser as seguintes:

MONITOR PROFISSIONALIZANTE

1.Descrição Sintética:
Executa, a partir de planejamento específico, treinamento profissionalizante ou de qualificação de atividades artesanais diversas, como costura, bordado, culinária, pintura, cerâmica e outros.

2.Atribuições Típicas:
2.1.Organizar e ministrar aulas práticas de artesanato e outros;
2.2.Selecionar os materiais e técnicas adequadas ao treinamento, acompanhando o desenvolvimento dos treinandos;
2.3.Elaborar relatório de avaliação dos treinandos e das atividades desenvolvidas nas aulas;
2.4.Participar da elaboração dos programas a serem desenvolvidos e seu respectivo calendário;
2.5. Organizar e ministrar cursos objetivando atividades ocupacionais ao público atendido nas unidades do Departamento de Assistência Social;
2.6. Elaborar Plano de Curso;

2.7.Executar tarefas afins.

Art. 2º - Os requisitos mínimos para provimento do cargo público tratado por esta lei passarão a ser os seguintes:

Escolaridade – Ensino Médio Completo

Atributos Especiais – Coordenação Motora
Percepção
Memória

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando a implantação do Centro Dia do Idoso "Orlando Faneli", que oferecerá acolhimento, proteção e convivência a idosos cujas famílias não tenham condições de fornecer os cuidados adequados, considerando, também a restrita disponibilidade de profissionais no quadro desta Prefeitura, torna-se necessária a modificação das atribuições e requisitos do cargo de Monitor Profissionalizante, objetivando a contratação de pessoal devidamente qualificado para ministrar cursos profissionalizantes nas áreas de artesanato, corte e costura, pintura, entre outros, tanto no Centro Dia do Idoso, quanto nos demais serviços de capacitação oferecidos à população.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal